

Assembleia da República

Sua Excelência
Senhor Dr. José Durão Barroso
Presidente da Comissão Europeia
Bruxelas

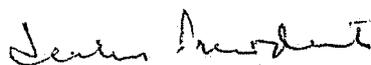
Assunto: Processo de escrutínio parlamentar das iniciativas europeias

Parecer – COM (2010) 191

Parecer – COM (2010) 203

Parecer – COM (2010) 334

Parecer – COM (2010) 560



Junto envio a Vossa Excelência os Relatórios produzidos pela Comissão Parlamentar competente em razão da matéria (Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Energia), no âmbito do processo de escrutínio parlamentar das iniciativas europeias, sobre:

- ***COM (2010) 191 - Relatório da Comissão ao Conselho e ao PE sobre a execução do programa Energético Europeu para o Relançamento da Economia Europeia;***
- ***COM (2010) 203 - Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões relativo à implementação das redes transeuropeias de energia no período de 2007-2009;***
- ***COM (2010) 334 - 7.º Relatório Anual da Comissão ao Parlamento Europeu - Perspectiva Global das Acções em matéria de defesa comercial intentadas por países terceiros contra a União Europeia (Estatísticas até 31 de Dezembro de 2009: Comentários sobre processos e texto actualizados até Março de 2010);***
- ***COM (2010) 560 - Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho: Enfrentar o desafio da segurança da exploração offshore de petróleo e gás.***

Mais se informa que fica assim concluído, pela Assembleia da República, o processo de escrutínio das iniciativas mencionadas.

Nesta data foi, igualmente, dado conhecimento dos referidos documentos ao Presidente do Parlamento Europeu e ao Presidente do Conselho da União Europeia.

Queira Vossa Excelência aceitar, Senhor Presidente, a expressão do meu respeito e muito apreço.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,



JAIME GAMA

Lisboa, 15 de Abril de 2011
Ofício 314/PAR/11/hr

Assembleia da República

Mr José Durão Barroso
President of the European Commission
Brussels

Subject: Process of parliamentary scrutiny of the European initiatives

Written Opinion – COM (2010) 191

Written Opinion – COM (2010) 203

Written Opinion – COM (2010) 334

Written Opinion – COM (2010) 560

Please find enclosed the Reports issued by the Parliamentary Committee with responsibility for the matter in question (Committee on Economic Affairs, Innovation and Energy), within the framework of the process of parliamentary scrutiny of the European initiatives, on the following texts:

- **COM (2010) 191 – Report from the Commission to the Council and the European Parliament on the implementation of the European Energy Programme for Recovery;**
- **COM (2010) 203 – Report from the Commission to the European Parliament, the Council, the European Economic and Social Committee and the Committee of the Regions on the implementation of the Trans-European Energy Networks in the period 2007-2009;**
- **COM (2010) 334 - Seventh Annual Report from the Commission to the European Parliament – Overview of Third Country Trade Defence Actions against the European Union (statistics up to 31 December 2009 but commentary on cases and text is updated to March 2010)**
- **COM (2010) 560 – Communication from the Commission to the European Parliament and the Council: Facing the challenge of the safety of offshore oil and gas activities.**

Furthermore, we should like to inform you that the Assembly of the Republic has, therefore, concluded the process of scrutiny of the aforementioned initiatives.

On this date, the above-mentioned documents were also forwarded to the President of the European Parliament and the President of the Council of the European Union.

Please accept, Mr President, the assurances of my highest consideration and esteem.

THE PRESIDENT OF THE ASSEMBLY OF THE REPUBLIC

JAIME GAMA

Lisbon, 15 April 2011
Official letter no. 314/PAR/11/hr



PARECER

(a remeter à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus)

Iniciativa Europeia: COM (2010) 191 final

Relatório da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre a execução do Programa Energético Europeu para o Relançamento

Relator: Deputado Nuno Reis (PSD)

Índice

1. Procedimento
2. Enquadramento
3. Objecto da Iniciativa
 - 3.1. Motivação
 - 3.2. Descrição do objecto
 - 3.3. O caso de Portugal
4. Contexto normativo
5. Observância do princípio da subsidiariedade
6. Observância do princípio da proporcionalidade
7. Opinião do Relator
8. Conclusões
9. Parecer

1. Procedimento

Nos termos do nº1 do artigo 7º da Lei nº. 43/2006, de 25 de Agosto, o Relatório da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre a execução do Programa Energético Europeu para o Relançamento foi distribuído a 27 de Julho, para eventual emissão de parecer.

2. Enquadramento

1. Como resposta à crise económico-financeira europeia foi implementado pela Comissão Europeia um Plano de Relançamento da Economia Europeia, o qual tem como uma das suas vertentes o Programa Energético Europeu para o Relançamento (PEER).
2. A modernização das infra-estruturas energéticas europeias e das instalações de produção eram duas prioridades do Plano aprovado pelo Conselho em Dezembro de 2008. Para além do PEER, é na segunda Análise Estratégica da Política Europeia (Conselho Europeu de Primavera em 2009) que estão vertidas as grandes linhas da UE no campo energético para os próximos anos.
3. O investimento nas redes energéticas e produção de energias renováveis, bem como o desenvolvimento de tecnologias para captura e armazenamento de dióxido de carbono (CAC), suscitaram, de acordo com a Comissão Europeia, intervenções financeiras públicas a fim de não ser posto em causa o aprovisionamento energético e a qualidade de abastecimento.

3. Objecto da Iniciativa

3.1. Motivação

1. O PEER surge pois como um instrumento financeiro com dotações de 3980 milhões de euros repartidas por projectos em três domínios: a) infra-estruturas de gás e electricidade; b) projectos de energia eólica offshore (EEO); c) projectos de CAC.
2. Os projectos a apoiar, sob a forma de subvenção aos promotores dos mesmos, estão previamente definidos no Regulamento que estabelece o PEER. Os promotores seleccionados, com base em diversos critérios, podem ver

comparticipados até 50% dos investimentos em infra-estruturas de gás e electricidade e projectos de EEO e até 80% nos projectos de CAC.

3. Enquanto instrumento de relançamento, o Regulamento PEER respeita o princípio de uma injeção rápida de dinheiro na economia e privilegia projectos com nível de maturidade e que iniciem a realização de investimentos em 2010. Este programa representa um avanço em termos de montantes investidos na área energética, por comparação com o programa Redes Transeuropeias de Energia (RTE-E), com os programas-quadro de investigação e desenvolvimento tecnológico e com o programa Energia Inteligente-Europa (EIE).

3.2. Descrição do objecto

1. De acordo com a Comissão, "facilitar o comércio de energia" e a criação de um verdadeiro "mercado interno de energia" com os objectivos de possibilitar aos utilizadores finais "um serviço de qualidade a menor custo" e defender a segurança do aprovisionamento são razões para investir na rede de infra-estruturas de energia da UE.
2. Uma maior integração das redes será procurada pelo PEER através do financiamento de projectos que visam: a) fornecer à UE "mais cerca de 50 mil milhões de m³/ano de gás proveniente de fora da Europa"; b) "reforçar a rede europeia de gasodutos, através da construção de novas interligações ou do reforço das já existentes" entre diversos países; c) implementar o fluxo inverso em "partes críticas das redes de transporte de gás" em diversos países; d) melhorar a rede eléctrica europeia pelo reforço da capacidade de interconexão entre diversos países; e) integrar as "regiões isoladas e as «ilhas energéticas»".
3. A instalação dos primeiros parques eólicos offshore de grande dimensão que poderão permitir uma "capacidade adicional de produção de electricidade livre de emissões" é um objectivo do subprograma EEO do PEER cuja concretização passará pelo financiamento de projectos em águas alemãs, belgas, dinamarquesas, holandesas e do Reino Unido. No âmbito do apoio a projectos de CAC, os quais deverão estar operacionais até 2015, o PEER tem previsto a participação de iniciativas na Alemanha, Itália, Países Baixos, Polónia, Espanha e Reino Unido.

3.3. O caso de Portugal

1. O PEER prevê financiamento a projectos que envolvam o nosso país no que se refere aos objectivos consignados nos pontos 3.2.2.b), 3.2.2.c) e 3.2.2.d).

2. O momento único de apresentação de propostas abrangendo os três domínios do PEER decorreu entre Maio e meados de Julho de 2009. Foram apresentadas 46 candidaturas a projectos de gás e electricidade, 29 para energia eólica offshore e 12 para captura e armazenamento de CO₂. Foram seleccionadas 43 propostas no âmbito das infra-estruturas de gás e electricidade, 9 na eólica offshore e 6 na captura e armazenamento.

4. Contexto normativo

O enquadramento normativo refere-se ao Regulamento (CE) nº 663/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de Julho de 2009, que estabelece um programa de concessão de apoio financeiro comunitário a projectos no domínio da energia para o relançamento da economia.

5. Observância do princípio da subsidiariedade

Não se aplica na presente iniciativa.

6. Observância do princípio da proporcionalidade

Não se aplica na presente iniciativa.

7. Opinião do Relator

1. A matéria sobre a qual incide este Relatório da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre a execução do Programa Energético Europeu para o Relançamento volta a tocar num tema sobre o qual já teci diversos considerandos num Parecer anterior, sobre a Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu: Relatório sobre os progressos realizados na criação do mercado interno do gás e da electricidade.
2. Nessa altura entendi, como agora, ser correcta a ênfase dada à necessidade de investimentos em infra-estruturas como condição fundamental para um mercado interno do gás e electricidade. O que era então válido continua a ser actual: não se pode caminhar progressivamente no sentido da melhoria das redes de energia sem construir as ligações em falta e resolver os estrangulamentos transfronteiriços.
3. A esse nível, o Programa Energético Europeu para o Relançamento, lançado em 2009, disponibiliza apoios ao investimento, relativamente aos quais quer empresas quer governo têm de estar atentos. Embora o subprograma do PEER relativo à energia eólica offshore não faça menção ao financiamento de qualquer iniciativa portuguesa nessa área, o mesmo acontecendo com projectos na área da captura e

armazenamento de carbono, tal facto não deve ser entendido como entrave ao avanço de projectos de investigação e desenvolvimento que possam surgir. Caberá ao governo estar atento a eventuais iniciativas nacionais, sejam elas do sector académico ou empresarial, com potencial nessas duas áreas específicas e tentar enquadrá-las noutro tipo de programas comunitários de apoio ao investimento.

8. Conclusões

1. O momento único de apresentação de propostas abrangendo os três domínios do PEER decorreu entre Maio e meados de Julho de 2009. Foram apresentadas 46 candidaturas a projectos de gás e electricidade, 29 para energia eólica offshore e 12 para captura e armazenamento de CO₂. Foram seleccionadas 43 propostas no âmbito das infra-estruturas de gás e electricidade, 9 na EEO e 6 na CAC.
2. Os apoios financeiros relativamente a projectos de gás e electricidade ascendem a 2300 milhões de euros, no caso da eólica offshore 565 milhões de euros e para a captura e armazenamento 1000 milhões de euros. A quase totalidade da dotação financeira do PEER deverá ter ficado disponível na Primavera de 2010. O montante previsto de fundos não afectados deverá ser conhecido no Outono de 2010.
3. Apesar do pouco tempo decorrido, a Comissão enfatiza o “êxito do convite à apresentação de propostas” e o “elevado número e a qualidade das respostas recebidas”. Segundo a Comissão, a “maturidade técnica dos projectos seleccionados” faz pensar que os estudos prévios e decisões de investimento em alguns dos projectos eram já uma realidade por parte dos promotores mas o “PEER funcionou como estímulo, atraindo co-financiadores e encorajando-os a assumirem compromissos de investimento” bem como foi possível “arrancar com projectos que de outro modo teriam sido atrasados ou sido abandonados” devido à conjuntura.
4. A Comissão sublinha ainda o efeito positivo por via indirecta na cadeia de aprovisionamento dando como exemplo as fábricas de componentes para estruturas de eólica offshore. Um efeito na criação de postos de trabalho, nomeadamente nos projectos de CAC, é ainda referido.
5. Em termos de análise aos riscos envolvidos no PEER, a Comissão identifica o “grau de complexidade técnica, organizacional e financeira” dos projectos como um risco potencial na execução dos mesmos. Na mitigação desses riscos a Comissão exigirá a cada promotor, antes dos pagamentos, comprovativo de obtenção das necessárias licenças ambientais e de construção e a assinatura de um compromisso formal pelos promotores dos projectos relativamente à execução.

6. A Comissão, no caso particular dos projectos de EEO, refere ainda o risco associado ao uso de tecnologias inovadoras, para além de riscos de natureza financeira e administrativa (licenças).
7. Quanto aos projectos de CAC, a Comissão menciona a necessidade dos Estados-Membros transporem para a ordem jurídica nacional a directiva relativa ao armazenamento do CO₂. A necessidade de sensibilização do grande público “para a segurança do armazenamento do CO₂” bem como o cumprimento das componentes de financiamento nacional são ainda mencionadas como determinantes.
8. A gestão dos projectos PEER está a cargo da Comissão “em estreita cooperação com os Estados-Membros e/ou com os promotores”. A Comissão poderá recorrer a peritos externos para esse efeito, em caso de necessidade.

9. Parecer

Em face das conclusões, e nada havendo a opor, a Comissão Parlamentar de Assuntos Económicos, Inovação e Energia remete o presente relatório à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus, para apreciação, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto.

Palácio de São Bento, 14 de Setembro de 2010.

O Deputado Relator



Nuno Reis

O Presidente da Comissão



António José Seguro

